15.ª Sessão Data 16/05/23
As doutas comissões para parecer.
Presidente

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

PROJETO DE LEI N° 093/23

"Institui o Programa Plantando o Futuro, no Município de Praia Grande."

Art. 1º - Fica instituído o Programa Plantando o Futuro no Município de Praia Grande.

Parágrafo único. O Programa tem por objetivo plantar uma árvore para cada criança nascida viva no Município de Praia Grande.

Art. 2º - As árvores a serem plantadas devem ser espécies originárias da mata atlântica.

§1º - O local em que as árvores serão plantadas será, preferencialmente, a região próxima ao domicílio do nascido.

§2º - Caso seja inviável o plantio da árvore no local de domicílio da criança, caberá à secretaria de meio ambiente, designar outro local onde será instalada.

Art. 3º - Poderá o Poder Executivo firmar parcerias com a iniciativa privada para viabilizar o presente projeto.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação

Art. 6º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Temos visto fenômenos ambientais incomuns em nosso país, como chuvas, seca, calor extremo, o que mostra que a preocupação com o meio ambiente se faz cada vez mais necessária.

Não podemos nos furtar da responsabilidade que foi imposta a nós, gestores públicos, de melhorarmos a vida dos cidadãos e de nossa cidade.

Tal responsabilidade também impacta nas questões ambientais, como a preservação de áreas verdes, mananciais aquáticos e a fauna do município de Praia Grande.

Isto posto, devemos estar cientes que as medidas que tomamos hoje impactarão as gerações futuras, influenciando na qualidade de vida.

Por essa razão, o presente Projeto de Lei visa fomentar o plantio de árvores em nossa cidade, de modo que as áreas verdes presentes no município aumentem e, por consequência, a qualidade de vida e saúde dos cidadãos, não só para a presente mas para a futura geração que colherá os frutos desse plantio, preservação e preocupação ambiental.

Os custos desse projeto podem ser mitigados com a construção de parcerias público- privadas com o intuito de facilitar a compensação ambiental de empresas que precisem fazê- las.

Diante da justificativa, solicito aos nobres pares a aprovação da relevante matéria.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 16 de maio de 2023

Francisco de Araújo Lima Júnior

Vereador

Protocolado sob o número **428/2023.**

Autuado conforme determinação do Senhor Presidente, encaminho o presente processo para as devidas providências.

Praia Grande, 18 de Maio de 2023.

Felipe Simão Gomes
FELIPE SIMÃO GOMES

Protocolo Geral